



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 246/2004

De 16 março de 2004

**AMPLIA A REGULAMENTA A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA
PELA LEI MUNICIPAL N.º 182/2003, DE 29
DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Amplia e regulamenta a Estrutura Administrativa criada pela Lei Municipal n.º 182/2003, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização Administrativa do Poder executivo.

Art. 2º - Ficam criados, na Secretaria de Administração e Planejamento, os seguintes Órgãos:

- I – Setor de Limpeza;
- II – Setor de Zeladoria.

Art. 3º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, o seguinte Órgão:

- I – Setor de Almoxarifado, Materiais e Consulta.

Art. 4º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, os seguintes Órgãos:

- I – Setor de Carpintaria;
- II – Setor de Fornecimento de Água;
- III – Setor de Eletricidade.

Art. 5º - Altera-se e dá nova redação ao Anexo III, da Lei Municipal n.º 182/2003, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre o Organograma do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 6º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos chefes de Setores ora criados são aquelas contidas no Anexo I da Lei Municipal n.º 182/03, de 29 de maio de 2003.

CERTIFICO QUE

O Documento de N.º 246/2004

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 16/03/04

Responsável: [assinatura]

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Art. 7º - Revoga-se expressamente o Anexo III, da Lei Municipal nº 182/2003, de 29 de maio de 2003.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Março de 2004.

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento